

# ATENÇÃO!

## Adendo à nossa cartilha com ALTERAÇÕES EM MEDIDAS DE IMPACTO TRIBUTÁRIO



Contabilidade

CHC/RS 3281



### Resolução CGSN nº 154

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou nova Resolução que dispõe sobre a prorrogação por 90 dias do prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no âmbito do Simples Nacional.

Com isso, o ICMS apurado dentro do Simples Nacional e declarado no PGDAS-D que seria pago em abril, maio e junho terá seu vencimento prorrogado para julho, agosto e setembro de 2020, respectivamente.

No entanto, essa postergação não abrange a obrigação referente ao imposto devido fora do Regime, como o ICMS relativo à substituição tributária, ao diferencial de alíquota e à antecipação tributária com e sem encerramento, declaradas na Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), que deve ser cumprida nos termos previstos para o Regime Normal de Apuração do ICMS do respectivo Estado.

Outro detalhe importante está relacionado às regras para os  
**Parte 1**

# ALTERAÇÕES EM MEDIDAS DE IMPACTO TRIBUTÁRIO

Microempreendedores Individuais (MEI). Nesse caso, foi decidida a ampliação uniforme de 180 dias no prazo de vencimento de tributos federais, estaduais e municipais, válido para os MEI de todo o país.

Com a nova Resolução, o ISS e o ICMS ficam prorrogados da seguinte forma:

## **Microempreendedores individuais:**

- Para o período de apuração referente a março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020.
- Para o período de apuração referente a abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020.
- Para o período de apuração referente a maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

# ALTERAÇÕES EM MEDIDAS DE IMPACTO TRIBUTÁRIO

## **Demais optantes do Simples Nacional**

- Para o período de apuração referente a março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de julho de 2020.
- Para o período de apuração referente a abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de agosto de 2020.
- Para o período de apuração referente a maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de setembro de 2020.